



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2020/0044241-3

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Produção de 614 videoaulas, com duração de 5 a 10 minutos, apresentando aos estudantes e suas famílias, as orientações de como as atividades podem ser desenvolvidas, bem como, os conteúdos envolvidos nas atividades propostas nos Cadernos - Trilhas de Aprendizagens, para os seguintes ciclos de aprendizagem:

- Educação Infantil (de 0 a 3 anos e 4 a 5 anos);
- Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização 1º ao 3º ano);
- Ensino Fundamental (Ciclo Interdisciplinar 4º ao 6º ano);
- Ensino Fundamental (Ciclo Autoral 7º ao 9º ano);
- Ensino Fundamental (Língua Inglesa, Arte e Educação Física);
- Ensino Médio;
- EJA I - Alfabetização I e II (Módulo I) e Básica I e II (Módulo II);
- EJA II - Etapa Complementar (Módulo III) e Etapa Final (Módulo IV).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido no País pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, bem como a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 59.283/2020, em virtude da pandemia do COVID-19, as aulas foram suspensas e o recesso escolar antecipado no período de 23/03/2020 a 09/04/2020, conforme Instrução Normativa SME nº 13, de 19/03/2020.

Após o recesso escolar, ou seja a partir de 13/04, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Instrução Normativa nº 15, de 08/04/2020, instituiu o ensino à distância como principal estratégia de manutenção das aulas durante o período de isolamento social. Esse ensino, conforme determinado pelo Artigo 2º da referida Instrução, será transmitido prioritariamente por meio dos materiais impressos e, de forma complementar, em ambiente virtual.

Nesse sentido, a Coordenadoria Pedagógica – COPED, por meio da Divisão de Educação Infantil - DIEI, Divisão de Ensino Fundamental e Médio – DIEFEM, Núcleo Técnico de Currículo – NTC e Divisão de Educação de Jovens e Adultos - DIEJA desenvolveram Cadernos – Trilhas de Aprendizagens que foram impressos e entregues a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME com orientações para as famílias e atividades independentes com caráter de maior autonomia possibilitando que os estudantes façam em casa.

A impressão do referido material também atende a Recomendação nº 02/2020 e a Resolução nº 02/2020 publicadas no dia 21/03/2020 pelo Conselho Municipal de Educação, uma vez que tem como objetivo principal minimizar as consequências da suspensão de atividades nas Unidades Educacionais, bem como assegurar que os objetivos educacionais para cada uma das etapas e modalidades sejam alcançados até o final do ano letivo.

Em ambiente virtual, por intermédio de doação da Foreducation Edtech Tecnologia Educacional, da implantação da Plataforma G Suite, foi possível a criação de contas *Google* Educacional para todos os educadores e estudantes da RME, possibilitando o acesso à ferramenta Google Classroom (Sala de Aula) para a comunicação entre professores e estudantes/famílias e às demais ferramentas do sistema.

Como forma de possibilitar maior apoio aos estudantes e às famílias, na realização das atividades propostas nos Cadernos Trilhas de Aprendizagens, a COPED propõe a gravação de videoaulas pelos professores da RME com maior apropriação em produção de conteúdo por meio de mídia social.

Outrossim, informamos que as videoaulas serão mais uma ferramenta de apoio pedagógico, podendo ser utilizadas por todos os professores nas salas de aula do Google Classroom, ampliando e potencializando os conteúdos com vistas a melhorar a aprendizagem dos estudantes da RME.

Diante do exposto, se faz necessária a contratação de uma empresa/produtora de conteúdo digital especializada em TV pela internet.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA

- Vídeos concisos e de fácil assimilação que orientam na realização das atividades propostas pelos cadernos;
- Apresentador, de forma leve e dinâmica, introduz o tema e a atividade de cada episódio, mediando a relação entre professor e estudante ou familiares;
- Professor explica brevemente o conteúdo relacionado à atividade proposta, lembrando conceitos fundamentais. Ele utiliza as mesmas ferramentas que geralmente usa em sala de aula;
- Arte precisa e pontual reforça alguns conceitos e revela informações complementares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A PROPOSTA DEVE INCLUIR:

- Desenvolvimento e Preparação;
- Pesquisa e Desenvolvimento de roteiros;
- Pré-Produção;
- Produção;
- Contratação de equipe de produção;
- Cachê de apresentadores;
- Locações de estúdio e Equipamentos;
- Cenário;
- Pós - Produção;
- Montagem (ilhas de edição);

- Pacote gráfico;
- Finalização de vídeo e áudio para internet e TV aberta;
- Acessibilidade (libras);

EQUIPAMENTOS:

- 4 kits de Iluminação;
- 8 Kits de câmera;
- 4 ilhas de edição;
- Cabeamento em fibra;
- Todos os equipamentos suportados por no-breaks para segurança.

EQUIPE DE TRABALHO:

Considerando a necessidade de 4 (quatro) estúdios para a gravação das videoaulas operando simultaneamente.

4 diretores, 1 coordenador de produção, 4 produtores, 4 eletricitas, 1 assistente de direção, 4 loggers, 4 técnicos de áudio, 4 cinegrafistas, 4 assistentes, 1 coordenador de pós e 4 editores de imagem.

DESENHO DE PRODUÇÃO:

- 12 diárias de gravação;
- 2 diárias de montagem e 01 diária de pré light;
- 2 diárias para gravação dos apresentadores;
- 10 diárias de gravação com professores (média de 52 aulas diárias – considerando de 30 a 40 minutos de gravação por aula).

OBSERVAÇÃO:

Devem ser adotadas todas as medidas de segurança orientadas pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias corridos a contar do ateste pelo fiscal do contrato, que será feito após a execução do serviço, bem como, após envio da nota fiscal, requerimento para pagamento e certidões de regularidade fiscal.

PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total;
- Multa de 05% (cinco por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato pela inexecução parcial;
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de envio das gravações no prazo estipulado em cronograma;
- Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor mensal na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada, conforme parecer anexo ao processo - documento SEI 031088357.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Regina de Araújo Pedroso, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 19:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031522024** e o código CRC **E5DBE309**.

1.